AUT. 257
PL. 280

LEI Nº 253/2010

Jornal Tribuna doNorte
Edição nº. 5969
De 31/12/2010

Jornal Oficial do Município
Edição nº.
De

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de até R$ 732.675,00 (Setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais) conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde a abrir um crédito adicional especial no valor de até R$ 732.675,00 (Setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:-

03. AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0048.2.102.000 – Manutenção das Atividades Básicas da Autarquia de Saúde	
Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica	
(6566) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	528.675,00
10.301.0071.2.076.000 – Atendimento a Escola da Gestante	
Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica	
(6597) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	4.000,00
10.302.0071.2.065.000 – Pronto Atendimento Municipal	
Fonte de Recursos: 02496 – Atendimentos de média e Alta Complexidade	
(6580) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00
Total.....	732.675,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

03. AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0048.2.102.000 – Manutenção das Atividades Básicas da Autarquia de Saúde	
Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica	
(6567) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	6.000,00
(6569) 3.3.90.30 – Material de Consumo	271.610,00
(6571) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	865,00
(6573) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	5.000,00
(6574) 4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.000,00

(6575) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	900,00
10.301.0071.2.011.000 – PROESF – (Programa Expansão Saúde da Família)	
Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica	
(7384) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	100.500,00
10.301.0071.2.055.000 – Saúde da Família	
Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica	
(495) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	20.000,00
(6600) 3.3.90.30 – Material de Consumo	29.000,00
(492) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	4.800,00
10.301.0071.2.060.000 – Saúde Bucal	
Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica	
(154) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.000,00
(155) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	20.000,00
10.301.0071.2.075.000 – Atendimento ao Centro Infantil de Saúde	
Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica	
(6593) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.000,00
10.301.0071.2.076.000 – Atendimento a Escola da Gestante	
Fonte de Recursos: 02495 – Atenção Básica	
(6598) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	8.000,00
10.302.0076.2.100.000 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
Fonte de Recursos: 02496 – Atendimentos de média e Alta Complexidade	
(634) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.303.0054.2.061.000 – CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	
Fonte de Recursos: 02496 – Atendimentos de média e Alta Complexidade	
(215) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
Total.....	732.675,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº.s 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2009, de 17/07/2009, alterada pela Lei nº. 237/2009, de 30/12/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal